

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONCURSO DE PROJETOS 001/2024
Processo Digital nº 1299/2024

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, com endereço eletrônico: juridico@santacasachavantes.org, e analista.juridico@santacasachavantes.org por seu representante de seu advogado credenciado, Dr. Renato Azevedo Moreira, advogado, OAB/SP nº 461.816, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, em face da r. decisão do envelope 02 – plano de trabalho.

I – DA TEMPESTIVIDADE

De início importante informar a tempestividade das presentes razões recursais, conforme previsão editalícia do item 12 e seguintes. o prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, sendo que a publicação da planilha de pontuações das entidades ocorreu no dia 19 de abril de 2024, portanto, tempestivo o presente recurso.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



II – BREVE RELATO DOS FATOS

No dia 12 de abril de 2024, às 09h00 na sala de reuniões da gerência de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Arapongas ocorreu a sessão pública de abertura do envelope 2 – plano de trabalho das entidades interessadas no Concurso de Projetos 001/2024, cujo objeto é a gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA “Jair Ribeiro”.

Após análise da documentação a d. Comissão, três organizações ficaram empatadas com 98 (noventa e oito pontos), Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, Instituto de Estudos e Pesquisas “Humaniza” e Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social e Saúde – IBHASES e com 97 (noventa e sete) pontos o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

Ao final após aplicação de critérios de desempate o Instituto de Estudos e Pesquisas “Humaniza”, foi declarado vencedor do certame é contra essa decisão que se recorre.

É a síntese do necessário.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

1) DA NECESSÁRIA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS “HUMANIZA”

Inicialmente, cumpre destacar que o Instituto Humaniza, salvo melhor juízo, não se atentou que o presente edital consagrou dois roteiros, sendo: de execução da proposta e; de pontuação. Analisando a documentação a Recorrente entende que o Instituto apenas utilizou o roteiro de execução da proposta, não consagrando todos os critérios de pontuação constantes no respectivo roteiro.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Assim, diante da ausência da correta elaboração da proposta baseada no roteiro de pontuação o Instituto Humaniza não apresentou os seguintes critérios de pontuação:

a) Modelo de Gestão Normal e Rotinas dos serviços assistências e administrativos

Item 2.1 *O plano de trabalho estabelece normas e rotinas gerais para o funcionamento da urgência e emergência;*

O HUMANIZA não contemplou com clareza organização dos serviços assistenciais da unidade, tal fato foi observado pela d.Comissão ao analisar a documentação, conforme imagem abaixo extraída das páginas do projeto.

compreensão do seu entorno bio-psico-social.

O modelo gerencial proposto pela INSTITUTO HUMANIZA é totalmente condizente aos princípios e diretrizes do SUS.

A presente proposta estará apta a prestar um atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos dentro dos limites estruturais da unidade, evitando que esses casos sejam encaminhados para as Unidades Hospitalares de Alta Complexidade. Dará respostas às demandas da população, especialmente à noite, nos finais de semana e feriados, quando a Rede Básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos.

As atividades contemplarão os atendimentos de Urgência e Emergência nas 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados, nas especialidades de Clínico Geral e Pediatria.

*atendimento?
admitido?*

31

P

Percebe-se a própria Comissão Julgadora realizou anotações na documentação do Instituto, questionando a ausência de serviços essenciais.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Ou seja, a documentação apresentada não caracteriza unidade como Pronto Atendimento com as atividades assistências de acordo com a realidade e com a descrição do Termo de Referência, pois trata apenas de atendimentos Clínico e Pediátricos. Demonstrando total desconhecimento do objeto contratual.

Além de não especificar os atendimentos que serão realizados na UPA objeto do certame, além disso insta reforçar que para a descrição de um item de suma importância apenas utilizou-se de cinco parágrafos, que por mais que bem elaborados são incapazes de demonstrar a complexidade das atividades que deverão ser realizadas na unidade.

Ademais, o Instituto Humaniza não apresentou os seguintes itens no seu plano de trabalho: **i)** item 2.3 *O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;* **ii)** item 2.4. *O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento da equipe médica;* **iii)** item 2.5. *O plano de trabalho estabelece normas e rotinas para o funcionamento serviço de farmácia;* **iv)** item 2.6. *O plano de trabalho estabelece protocolos em situações de emergências odontológicas e v)* item 2.7. *O plano de trabalho estabelece protocolos em situações de emergências psiquiátricas.*

Importante, frisar que em que pese a ausência/não localização dos itens acima a ilustre comissão atribuiu pontuação máxima para o Instituto Humaniza em todos os quesitos, razão pela qual pugna-se pela retificação atribuída ao Instituto, devendo ser subtraído 14 (quatorze) pontos do Humaniza.

Ainda, quanto ao item 2.17 *O plano de trabalho apresenta a implantação e funcionamento das comissões de óbito, segurança assistência e revisão de prontuários, especificando os objetivos e metas;*

Quanto a este item não restam dúvidas de que a entidade **NÃO APRESENTOU A COMISSÃO DE SEGURANÇA ASSISTENCIAL**. Já que de acordo com o plano de trabalho do Humaniza item 3 abaixo (fl. 92 e seguintes), constam

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



as seguintes comissões:

3. Área de Qualidade

3.1. Qualidade Objetiva

3.1.1. Implantação de Comissões como um dos itens de estratégia de ação

3.1.1.1. Comissão de Revisão de Prontuário Clínico; 3.1.1.2. Comissão de Verificação de Óbitos; 3.1.1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); 3.1.1.4. Comissão de Ética Médica; 3.1.1.5. Comissão de Ética de Enfermagem; 3.1.1.6. Comissão de Núcleo de Vigilância Epidemiológica;

Portanto, resta **demonstrado que o Humaniza não apresentou a Comissão de segurança assistência**, razão pela qual quanto ao item 2.17 deverá ter sua pontuação retificada para 01 ponto, pelo parcial comprimento.

b) AUSÊNCIA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – TAMBÉM SE APLICA AO INDSH

De acordo com o item 11.17.1.20 *A análise das propostas de preço e plano de trabalho, critérios de julgamentos e pontuação se dará conforme especificações dos ANENOX IV, V e V deste edital.*

Diante clara redação as entidades deveriam apresentar todos os documentos solicitados no **anexo V – parâmetro de pontuação e avaliação da proposta**, dentre os quais consta o atestado de visita técnica, que não foi apresentado pelo HUMANIZA e INDSH.

Inclusive a própria Comissão na Ata do resultado publicada no dia 18 de abril de 2023, assim descreveu: *A comissão efetuou análise dos requisitos editalícios, verificando o plano de trabalho conforme prevê o subitem 11.18 do edital, sendo verificado o plano conforme seus anexos IV, V e VI.*

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Ou seja, a ilustre Comissão como não poderia ser ao contrário levou em consideração o anexo V, para aferição da pontuação das entidades, frisa-se que consta expressamente da tabela de pontuação a *Apresentação de Atestado de Visita Técnica* no total de 03 pontos.

Importante esclarecer que não consta da documentação da HUMANIZE e do INDSH o referido atestado de visita técnica.

Em que pese ambas terem apresentado o atestado no envelope 1 – habilitação, a não apresentação no envelope 2 configura ausência de atendimento de previsão editalícia, pois a fase de habilitação não se confunde com a das propostas técnicas.

Reforçando este entendimento é possível constatar que tanto o HUMANIZA quanto o INDSH apresentaram diversos atestados de capacidade técnica para critério de habilitação e os replicaram no envelope 2 – plano de trabalho com objetivo de cumprir os critérios objetivos de pontuação.

Ora, se este entendimento vale para os atestados de capacidade técnica, porque não vale para o atestado de vistoria técnica, a ausência deste documento configura o não atendimento a clara previsão editalícia, pois, está expresso que o atestado de visita deveria ter sido apresentado no envelope 2, assim como o fez a Recorrente e outra instituição apenas, neste sentido é o entendimento dos tribunais.

AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ELIMINAÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. As agravantes foram eliminadas do certame por terem deixado de entregar os documentos que deveriam acompanhar o Plano de Negócios, conforme exigência do item 8.7.2, letra f, do Edital. Em que pese assegurarem que apresentaram os mesmos documentos na primeira e na terceira fase, não há comprovação nos autos de

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



que todos os documentos necessários tenham efetivamente sido entregues no prazo determinado pelo edital. 2. Portanto, diante da ausência de comprovação de que os documentos foram realmente entregues no momento oportuno, **não se vislumbra qualquer ilegalidade cometida pela agravada. 3. Ressalte-se que a exigência dos documentos previstos no edital não constitui formalismo excessivo, mas sim a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.** 4. Agravo interno desprovido. 43-Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível 0100723- 44.2014.4.02.0000 (2014.00.00.100723-5) (TRF-2 - AG: 01007234420144020000 RJ 0100723-44.2014.4.02.0000, Relator: LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, Data de Julgamento: 04/08/2014, 7ª TURMA ESPECIALIZADA). (grifei).

Ainda:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Os atos administrativos possuem como característica a presunção de veracidade e legitimidade. Cabendo a quem argui ilegalidades, comprovar suas alegações. Não comprovado pelo impetrante que apresentou todos os documentos previstos no edital de licitação para fins de habilitação, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou na primeira fase do processo licitatório. Revelando-se como adequada a sentença que denegou a sentença, devendo ser **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



mantida. (TJ-MG - AC: 10000190026286001 MG, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 05/11/2020, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/11/2020).

Ao não apresentar o atestado de visita técnica no envelope designado para a proposta técnica e financeira, as entidades descumpriram explicitamente as regras estabelecidas no edital, demonstrando falha insanável no cumprimento das exigências básicas no processo licitatório.

Caso a Comissão entenda que a os atestados apresentados no envelope de habilitação valha para o envelope 2 ferirá de morte a igualdade de condições, visto que a Recorrente cumpriu fielmente com as previsões editalícias, não podendo ter seu direito ferido, eis que ao considerar a apresentação do atestado de vistoria no envelope 1 privilegiará duas instituições que não cumpriram com os requisitos do edital, em face da Recorrente que se atentou fielmente ao instrumento.

Os pontos atribuídos ao HUMANIZA e INDSH neste quesito deverão ser zerados, assim garantindo a equidade entre as licitantes, bem como preservação da integridade do procedimento licitatório.

2) DA NECESSÁRIA REVISÃO DA PONTUAÇÃO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – IBHASES

As razões recursais do IBHASES se restringirão aos seus atestados de capacidade técnica, vejamos:

O IBHASES apresentou 03 (três) atestados para cumprimento do item 1.1, sendo eles: fls. 26, 27 e 28 da documentação da entidade.

O Atestado de fl. 28 não deverá ser considerado pois é autenticado pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção do CNJ o que impossibilita a

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



verificação da autenticidade da documentação autenticada pelo citado tabelionato, logo não deve ser considerado.



Assim, a pontuação atribuída ao Instituto para o cumprimento do item em questão deverá ser retificada para 04 (quatro) pontos.

Já o atestado de capacidade técnica de fls. 30, compreende o período de 31/05/2021 a 03/04/2023, portanto, 1 ano, 8 meses e 24 dias.

O mesmo entendimento se aplica ao atestado de fl. 31 que abrange o período de 14/09/21 a 03/04/23, logo, 1 ano, 3 meses e 17 dias.

Considerando o teor do item 1.2 constata-se que para cada **um ano será atribuído dois pontos**, portanto, os respectivos atestados somados apenas podem chegar a 04 (quatro) pontos, tendo em vista que não tem dois anos completos.

Por fim, o atestado de capacidade técnica de fl. 32 deverá ser desconsiderado, por não atestar a capacidade técnica da entidade, mas sim da Enfermeira Natália Carla Souza de Moraes, que não teve seu vínculo com o IBHASES comprovado, logo o atestado de capacidade técnica não serviu para demonstrar a capacidade técnica da entidade.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Assim a correta pontuação do IBHASES para o requisito 1.2, considerando o atestado de fl. 29 é de 12 (doze) pontos e não 18 (dezoito) como fixados pela r. Comissão.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido o presente recurso pois tempestivo e no mérito considerar as razões recursais aqui trazidas para retificar a pontuação das entidades

- i) **Instituto de Estudos e Pesquisas “Humaniza”**, por **não ter apresentado os itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7**, e ter atendimento **parcialmente o item 2.17**, assim como pela **não apresentação do atestado de vistoria técnica** no envelope dois, documento obrigatório, ao final devendo ser atribuída a correta pontuação de 60 (sessenta) pontos, referente ao anexo V parâmetros de pontuação e avaliação da proposta.
- ii) **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH** por **não apresentação do atestado de vistoria técnica** no envelope dois, documento obrigatório ao final devendo ser atribuída a correta pontuação de 74 (setenta e quatro) pontos, referente ao anexo V parâmetros de pontuação e avaliação da proposta.
- iii) **Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde – IBHASES**, devendo ser desconsiderado os ao final devendo ser atribuída a correta pontuação de 70 (sessenta) pontos, referente ao anexo V parâmetros de pontuação e avaliação da proposta.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



- iv) Ao final julgar vencedora do certame a Recorrente Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, pelo fiel cumprimento de todos os requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta técnica.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

São Paulo, 23 de abril de 2024

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Renato Azevedo Moreira
Advogado - Credenciado**

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org

